



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 217

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 217

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 70 de 20 de maio de 2020

Dispõe sobre a autorização de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores e Autoescolas no Município de Monsenhor Paulo, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020, decretou situação de emergência no Município de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17 do Estado de Minas Gerais, de 22 de março de 2020;

Considerando as disposições do Código Administrativo e de Posturas do Município Lei Municipal nº 1.184/2002;

Considerando a Portaria 1.032, de 18 de maio de 2020, do DETRAN/MG, autorizando e regulamentando as atividades dos Centros de Formação de Condutores.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam autorizados a funcionar os Centros de

Formação de Condutores e Autoescolas no Município de Monsenhor Paulo, durante horário previsto entre 07 horas às 20 horas, devendo ser seguidas todas as regras do Protocolo previsto na Portaria nº 1.032, de 18 de maio de 2020, do DETRAN/MG.

Art. 2º - Ficam orientados os estabelecimentos quanto às normas dispostas na Portaria nº 1.032/2020 do DETRAN/MG e à população sobre a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência evitando encontros familiares, visitas a idosos, saídas desnecessárias devendo sair apenas em situações de necessidade.

Parágrafo Único. Se perceber clientes apresentando sintomas gripais, orientar a procurar auxílio médico e manter-se em isolamento social na residência.

Art. 3º - As normas dispostas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, visando assegurar a saúde da população de Monsenhor Paulo, de acordo com a evolução dos casos da doença.

Art. 4º - No caso do descumprimento das normas estabelecidas durante o estado de emergência, tanto por pessoas físicas, quanto por pessoas jurídicas, poderão ser responsabilizados civilmente, administrativamente e penalmente, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020 do Ministério da Justiça, na Lei Federal nº 13.973/2020 e no Código Administrativo e de Posturas do Município – Lei Municipal nº 1.184/2002 e suas regulamentações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 20 de maio de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 217

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

O Município de Monsenhor Paulo, MG, com sede administrativa na Rua José Américo, n.º 525, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 1º/06/2020 às 10 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial por item, para compor registro de preço, para Aquisição de materiais de consumo para Unidades Básicas de Saúde.

Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

O Município de Monsenhor Paulo, MG, com sede administrativa na Rua José Américo, n.º 525, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 26/05/2020 às 10 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial por item, com base no art. 4º-G, da Lei Federal 13.979/2020, para compor registro de preço, para Aquisição de merenda escolar para atendimento durante Pandemia da COVID-19.

Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.